



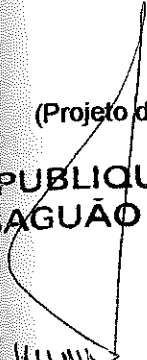
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº2.888, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.**

(Projeto de Lei do Executivo nº043/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE  
NO SAGUÃO DA P.M.L.**

**REVOGA A LEI N.º 2.850, DE 30 DE MAIO DE 2.003, QUE  
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE  
SAÚDE COMPLEMENTAR EM BENEFÍCIO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

  
HERCULANÔ PINTO FILHO

MG1399-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei n.º 2.850, de 30 de maio de 2.003, que dispõe sobre a contratação de Plano de Saúde Complementar em benefício dos servidores públicos do Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de setembro de 2.003.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)